



-----**Ata número sessenta e três**-----

Aos 4 (quatro) dias do mês de maio de 2020, de acordo com a vontade expressa pela PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), S.A., sociedade com sede em Lisboa, na Rua de Santa Marta, n° 55 – 5° Piso, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 502 769 017, com o capital social de 2.000.000.000 de euros, neste ato devidamente representada pela Administradora Dra. Maria Amália Freire de Almeida, e pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., sociedade com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n° 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 500 960 046, com o capital social de 3.844.143.735,00 de euros, neste ato devidamente representadas pelos Administradores Nuno Alexandre de Carvalho Martins e Francisco Ravara Cary, na qualidade de acionistas detentoras da totalidade do capital social da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. (doravante AdP), sociedade matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 503 093 742, com sede na Rua Visconde de Seabra n° 3, em Lisboa, com o capital social de 434.500.000 euros, e nos termos e ao abrigo do disposto na primeira parte do n.º I do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, foi tomada a seguinte deliberação unânime por escrito:-----

«A - Considerando que: -----

- i. os membros do Conselho de Administração da AdP terminaram o seu mandato, importando proceder à eleição dos novos titulares para o mandato 2020-2022; -----
- ii. a CReSAP, a pedido do Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática procedeu à avaliação curricular e à adequação das competências relativamente a cada uma das personalidades indigitadas, tendo concluído, em relação a todas elas, que o seu perfil é adequado ao exercício dos cargos para os quais estão indigitadas;-----

B - Considerando ainda que: -----

- i. o Secretário da mesa da Assembleia Geral renunciou ao mandato pelo que o cargo se encontra vago; -----
- ii. o mandato dos membros da mesa da Assembleia Geral se encontra desfasado do mandato dos membros dos Conselho de Administração, considerando-se oportuno e adequado repor a coincidência dos mandatos. -----

É deliberado: -----

- 1. Eleger como membros da **Mesa da Assembleia Geral** da AdP para o triénio 2020 – 2022 as seguintes personalidades: -----

Presidente -----

Dra. Isabel Sofia de Sousa Santos de Albuquerque -----

Vice-Presidente -----

Dra. Maria Helena Dias Duarte -----

Secretário -----

Dr. José do Espírito Santo Menezes e Teles -----

- 2. Definir, nos termos do Despacho nº 764/SETF/2012, de 24 de maio, a atribuição aos membros da Mesa da Assembleia Geral de senhas de presença no seguinte montante: ---

Presidente: 650 € -----

Vice-Presidente: 525 € -----

Secretário: 400 € -----

- 3. Proceder à eleição das seguintes personalidades para integrarem, na qualidade indicada, o

Conselho de Administração da Sociedade durante o triénio 2020 – 2022 -----

Presidente, com funções executivas -----

Dr. José Carlos Atháide dos Remédios Furtado -----

Vogais Executivos -----

Eng. José Manuel Leitão Sardinha -----

Dra. Catarina Isabel Clímaco Monteiro d'Oliveira -----

Dra. Carla da Conceição Afonso Correia -----

Eng.º João Pedro Moura Castro Neves -----

Vogal não Executivo -----

PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, SA, representada pelo Prof. Dr. Miguel Jorge de Campos Cruz -----

4. Estabelecer que a Dra. Catarina Isabel Clímaco Monteiro d'Oliveira exercerá as funções previstas no número 4 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro. -----

5. Definir, de acordo com o Estatuto do Gestor Público e em articulação com o estabelecido nas RCM nºs 16/2012, de 14 de fevereiro, e 36/2012, de 26 de março, o seguinte regime remuneratório para os membros do Conselho de Administração: -----

Presidente -----

Valor mensal líquido de 5.722,75 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40%, a título de despesas de representação, no montante de 2.289,10 €, pago 12 vezes por ano; -----

Vice-Presidente (caso venha a ser designado nos termos do nº 4 do artigo 12º dos Estatutos da Sociedade) -----

Valor mensal líquido de 5.150,48 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40%, a título de despesas de representação, no montante de 2.060,19 €, pago 12 vezes por ano; -----

Vogais executivos -----

Valor mensal líquido de 4.578,20 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40%, a título de despesas de representação, no montante de 1.831,28 €, pago 12 vezes por ano; -----

Vogal não executivo -----

Valor mensal líquido de 1.144,55 €, pago 14 vezes por ano; -----

Aos membros do Conselho de Administração são conferidas ainda as seguintes regalias e benefícios sociais: -----

i) Subsídio de alimentação: No valor em vigor na sociedade e atualizado nos termos da lei; -----

ii) Abono para despesas com comunicações, cujo valor máximo global mensal não pode exceder o valor de 80,00 €, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público; -----

iii) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público, e sem prejuízo do cumprimento de outra legislação estabeleça condições específicas aplicáveis aos gestores públicos, nomeadamente em matéria ambiental, é atribuído aos membros executivos do Conselho de Administração o direito a usufruir de viatura, a contratar pela sociedade em regime de Aluguer Operacional de Veículos (AOV), tendo por referência 80.000 quilómetros para 48 meses, incluindo manutenção, pneus e seguro, com os seguintes plafonds mensais, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor: -----

Presidente: 680,00 € -----

Vice-Presidente: 650,00 € -----

Vogais Executivos: 630,00 € -----

iv) O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço corresponde a um quarto do valor mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público; -----

v) Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os colaboradores da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação,

sobrevivência ou invalidez, nos termos do artigo 34º do Estatuto do Gestor Público; -----

Nos termos da lei os membros do Conselho de Administração ficam sujeitos aos seguintes impedimentos: -----

- i) Utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos dispostos no nº 1 do artigo 32º do Estatuto do Gestor Público; e -----
- ii) Reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no nº 2 do artigo 32º do Estatuto do Gestor Público. -----

De acordo com o previsto no artigo 30º do Estatuto do Gestor Público, os membros executivos do Conselho de Administração poderão vir a auferir, para além da remuneração fixa aqui definida, uma remuneração variável nos termos que vierem a ser estabelecidos nos contratos de gestão a celebrar, em cumprimento do previsto no artigo 18º do referido Estatuto do Gestor Público, e na medida do cumprimento dos objetivos aí definidos. -----

6. Determinar que a fixação das orientações estratégicas para o mandato 2020 – 2022 será efetuada em momento posterior, tão breve quanto possível.»-----

Sem prejuízo do documento em avulso em que a presente Deliberação Unânime Escrita se encontra exarada (cópia transcrita) é agora esta integralmente passada ao livro de atas da Assembleia Geral e vai ser assinada pelo Secretário da Sociedade (artº 446º B do Código das Sociedades Comerciais) Dra. Ana Cristina Rebelo Pereira.


O Secretário da Sociedade

DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

Aos 4 dias do mês de maio de 2020, de acordo com a vontade expressa pela PARPÚBLICA Participações Públicas (SGPS), S.A., sociedade com sede em Lisboa, na Rua de Santa Marta, n.º 55 - 5.º Piso, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 502 769 017, com o capital social de 2.000.000.000 de euros, neste ato deviadamente representada pela Administradora Dra. Maria Amália Freire de Almeida, e pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., sociedade com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 500 960 046, com o capital social de 3.844.143.735,00 de euros, neste ato devidamente representada pelos Administradores Prof. Dr. Nuno Alexandre Carvalho Martins e Dr. Francisco Ravara Cary, na qualidade de acionistas detentoras da totalidade do capital social da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. (doravante AdP), sociedade matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 503 093 742, com sede na Rua Visconde de Seabra n.º 3, em Lisboa, com o capital social de 434.500.000 euros, e nos termos e ao abrigo do disposto na primeira parte do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação unânime por escrito:-----

A - Considerando que: -----

- i. os membros do Conselho de Administração da AdP terminaram o seu mandato, importando proceder à eleição dos novos titulares para o mandato 2020-2022; -----
- ii. a CReSAP, a pedido do Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática procedeu à avaliação curricular e à adequação das competências relativamente a cada uma das personalidades indigitadas, tendo concluído, em relação a todas elas, que o seu perfil é adequado ao exercício dos cargos para os quais estão indigitadas;-----

B - Considerando ainda que: -----

- i. o Secretário da mesa da Assembleia Geral renunciou ao mandato pelo que o cargo se encontra vago;
- ii. o mandato dos membros da mesa da Assembleia Geral se encontra desfasado do mandato dos membros dos Conselho de Administração, considerando-se oportuno e adequado repor a coincidência dos mandatos. -----

É deliberado: -----

1. Eleger como membros da Mesa da Assembleia Geral da AdP para o triénio 2020 - 2022 as seguintes personalidades: -----

Presidente -----

Dra. Isabel Sofia de Sousa Santos de Albuquerque -----

Vice-Presidente -----

Dra. Maria Helena Dias Duarte -----

Secretário -----

Dr. José do Espírito Santo Menezes e Teles -----

2. Definir, nos termos do Despacho nº 764/SETF/2012, de 24 de maio, a atribuição aos membros da Mesa da Assembleia Geral de senhas de presença no seguinte montante: -----

Presidente: 650 € -----

Vice-Presidente: 525 € -----

Secretário: 400 € -----

3. Proceder à eleição das seguintes personalidades para integrarem, na qualidade indicada, o **Conselho de Administração** da Sociedade durante o triénio 2020 – 2022 -----

Presidente, com funções executivas -----

Dr. José Calos Athaide dos Remédios Furtado -----

Vogais Executivos -----

Eng. José Manuel Leitão Sardinha -----

Dra. Catarina Isabel Clímaco Monteiro d'Oliveira -----

Dra. Carla da Conceição Afonso Correia -----

Dr. João Pedro Moura Castro Neves -----

Vogal não Executivo -----

PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, SA, representada pelo Prof. Dr. Miguel Jorge de Campos Cruz -----

4. Estabelecer que a Dra. Catarina Isabel Clímaco Monteiro d'Oliveira exercerá as funções previstas no número 4 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro. -----

5. Definir, de acordo com o Estatuto do Gestor Público e em articulação com o estabelecido nas RCM nºs 16/2012, de 14 de fevereiro, e 36/2012, de 26 de março, o seguinte regime remuneratório para os membros do Conselho de Administração: -----

Presidente -----

Valor mensal ilíquido de 5.722,75 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40%, a título de despesas de representação, no montante de 2.289,10 €, pago 12 vezes por ano; -----

Vice-Presidente (caso venha a ser designado nos termos do nº 4 do artigo 12º dos Estatutos da Sociedade) -----

Valor mensal ilíquido de 5.150,48 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40%, a título de despesas de representação, no montante de 2.060,19 €, pago 12 vezes por ano; -----

Vogais executivos -----

Valor mensal ilíquido de 4.578,20 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40%, a título de despesas de representação, no montante de 1.831,28 €, pago 12 vezes por ano; -----

for

Vogal não executivo -----

Valor mensal líquido de 1.144,55 €, pago 14 vezes por ano; -----

Aos membros do Conselho de Administração são conferidas ainda as seguintes regalias e benefícios sociais: -----

- i) Subsídio de alimentação: No valor em vigor na sociedade e atualizado nos termos da lei;
- ii) Abono para despesas com comunicações, cujo valor máximo global mensal não pode exceder o valor de 80,00 €, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32º do Estatuto do Gestor Público; -----

iii) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 33º do Estatuto do Gestor Público, e sem prejuízo do cumprimento de outra legislação estabeleça condições específicas aplicáveis aos gestores públicos, nomeadamente em matéria ambiental, é atribuído aos membros executivos do Conselho de Administração o direito a usufruir de viatura, a contratar pela sociedade em regime de Aluguer Operacional de Veículos (AOV), tendo por referência 80.000 quilómetros para 48 meses, incluindo manutenção, pneus e seguro, com os seguintes plafonds mensais, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor: -----

Presidente: 680,00 € -----

Vice-Presidente: 650,00 € -----

Vogais Executivos: 630,00 € -----

iv) O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço corresponde a um quarto do valor mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33º do Estatuto do Gestor Público; -----

v) Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os colaboradores da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez, nos termos do artigo 34º do Estatuto do Gestor Público; -----

Nos termos da lei os membros do Conselho de Administração ficam sujeitos aos seguintes impedimentos: -----

- i) Utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 32º do Estatuto do Gestor Público; e -----
- ii) Reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32º do Estatuto do Gestor Público. -----

De acordo com o previsto no artigo 30º do Estatuto do Gestor Público, os membros executivos do Conselho de Administração poderão vir a auferir, para além da remuneração fixa aqui definida,

JAR

uma remuneração variável nos termos que vierem a ser estabelecidos nos contratos de gestão a celebrar, em cumprimento do previsto no artigo 18º do referido Estatuto do Gestor Público, e na medida do cumprimento dos objetivos aí definidos. -----

6. Determinar que a fixação das orientações estratégicas para o mandato 2020 – 2022 será efetuada em momento posterior, tão breve quanto possível.-----

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de atas da assembleia geral da sociedade. -----

----- O Representante da acionista PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A -----

Lúcia Amália Peire Almeida

----- O Representante da acionista CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA -----

Nuno M. de C. M. Martins

Francisco Cruz